



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.182 de 19 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99, situada na Rua Capitão Anselmo, n.º 85, Bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP – 36.330-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 16/2021, Pregão Presencial n.º 11/2021 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 16/2021 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
027	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	MORLAN	17,30	865,00
028	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	MORLAN	24,00	1.200,00
030	600	KG	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18	GERDAU	19,95	11.970,00
037	100	VG	AREIA FINA CAMINHÃO (8M³)		750,00	75.000,00
038	100	VG	AREIA GROSSA CAMINHÃO (8M³)		730,00	73.000,00
049	400	UN	BARRA DE FERRO 3/16 CA50	GERDAU	22,70	9.080,00
051	600	UN	BARRA DE FERRO 4.2 CA50	GERDAU	15,70	9.420,00
072	100	T	BRITA Nº 01		728,00	72.800,00
114	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)		5,00	10.000,00
115	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)		11,60	23.200,00
127	1000	SC	CAL - SACO 20 KG	ICAL	8,75	8.750,00
128	100	UN	CAL PARA PINTURA COM (SACO 8	ICAL	5,80	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			KG)			
129	500	UN	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6M	ICAL	128,00	64.000,00
134	100	VG	CASCALHO CAMINHÃO 8M ³		750,00	75.000,00
139	100	UN	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 X 1,10 X 0,05	GUARANI	24,00	2.400,00
146	3500	UN	CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG)	CSN	26,50	92.750,00
256	300	M2	FORRO DE FRISO DE PINUS M2	FORROLAR	21,00	6.300,00
365	1000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO		14,50	14.500,00
366	2000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO		34,80	69.600,00
367	1000	MT	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO		43,00	43.000,00
368	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO		11,80	11.800,00
369	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO		23,00	23.000,00
371	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15/6,0M		180,00	36.000,00
372	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15/7,0M		209,00	41.800,00
373	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20/6,0M		380,00	76.000,00
374	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20/7,0M		444,00	88.800,00
375	2000	MT	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X 4		11,60	23.200,00
376	1000	M2	MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)		50,00	50.000,00
379	5000	MT	MANGUEIRA AZUL 1/2" PESADA	PALMA	0,95	4.750,00
380	5000	MT	MANGUEIRA AZUL 3/4" PESADA	PALMA	1,39	6.950,00
391	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,80		350,00	175.000,00
393	500	UN	MANILHA DE CONCRETO PARA CISTERNA		99,00	49.500,00
408	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 2,20 M		54,00	108.000,00
409	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 1,80 M		8,40	4.200,00
410	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 2,20 M		8,50	17.000,00
411	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 2,20 M		19,50	39.000,00
412	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 1,80 M		19,50	9.750,00
413	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 20 CM X 3,5 M		224,00	22.400,00
451	1500	MT	PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05	BELASSER	22,50	33.750,00
452	1500	MT	PISO REVESTIMENTO RETANGULAR	BELASSER	22,50	33.750,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CERÂMICO						
460	1500	MT	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO	PORTO FERREIRA	49,00	73.500,00
468	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,18)		215,00	10.750,00
470	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,18)		215,00	10.750,00
471	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14)		170,00	8.500,00
472	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,18)		215,00	10.750,00
507	1000	MT	REGUA DE CURRAL ROXINHO (2,5 X 0,12)		14,40	14.400,00
516	2000	MT	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)		2,95	5.900,00
537	300	M2	TÁBUA ROXINHO		115,00	34.500,00
538	300	M2	TÁBUA TATAJUBA		110,00	33.000,00
574	200	UN	TELHA AMIANTO 1,50 X 1,10 – 6MM	CONFIBRA	28,00	5.600,00
575	200	UN	TELHA AMIANTO 1,80 X 1,10 – 6MM	CONFIBRA	35,70	7.140,00
578	30000	UN	TELHA COLONIAL AMERICANA	CANDELARIA	2,10	63.000,00
580	30000	UN	TELHA COLONIAL ROMANA	CANDELARIA	1,94	58.200,00
584	20000	UN	TIJOLO FURADO (09X19X29)	TIJOLAO	1,26	25.200,00
585	20000	UN	TIJOLO FURADO (11X19X29)	TIJOLAO	1,57	31.400,00
586	20000	UN	TIJOLO FURADO (14X19X29)	TIJOLAO	1,82	36.400,00
594	100	UN	TINTA LATEX PVA LATA DE 3600ML	LUCKSCOLOR	50,00	5.000,00
621	300	UN	TUBO PVC 100 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	PLASTILIT	79,00	23.700,00
622	300	UN	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	PLASTILIT	239,00	71.700,00
624	50	UN	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	PLASTILIT	31,00	1.550,00
625	50	UN	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	PLASTILIT	51,80	2.590,00
627	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM (NBR)	PLASTILIT	17,90	17.900,00
628	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM (NBR)	PLASTILIT	21,40	21.400,00
659	200	M2	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)		119,00	23.800,00
660	200	UN	VIDRO LISO 3MM (COLOCADO)		99,00	19.800,00
661	200	M2	VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO)		119,00	23.800,00
TOTAL						R\$ 2.158.295,00

Valor total de até **R\$ 2.158.295,00** (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).



4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 11/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é **vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 16/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 11/2021 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, estiveram presentes as Empresas: **JUNIOR FRANCISCO XAVIER**, CNPJ 27.938.774/0001-14; **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99; **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 07.062.925/0001-06; **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 10.282.328/0001-00; **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60; **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.181.473/0001-80; **PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA**, CNPJ 35.285.518/0001-01.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 16/2021 do Pregão Presencial nº 11/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
(COMPRADOR)

**SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ 05.563.260/0001-99
(VENDEDORA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º